



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.303.230/0001-95

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
“Prêmio da Cultura popular de Serra Azul de Minas 2020”**

Art. 1º Constitui objeto do presente edital o chamamento de todo e qualquer indivíduo pertencente ao setor cultural, sendo artista, agente cultural, fazedor de cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias, domiciliadas no Município de Serra Azul de Minas, para apresentarem propostas culturais e artísticas.

Art. 2º O presente edital tem o objetivo de premiar, amparar e fomentar, a esfera municipal de cultura afetada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), tendo como contrapartida pelos selecionados, a participação com apresentação/exposição em evento cultural, dentro da área de atuação do proponente, à ser realizado pela Prefeitura Municipal, em data ainda não estipulada, sendo comunicado aos selecionados, com antecedência de 20 dias de sua realização.

Art. 3º Este edital contempla as seguintes áreas artísticas:

- I. **ARTES VISUAIS:** o conjunto de manifestações artísticas como: pintura, escultura, desenho, arquitetura, fotografia, cinema, design, grafite, artesanato dentre outros.
- II. **DANÇA:** performances em dança de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero.
- III. **MÚSICA:** performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical.
- IV. **CULTURA POPULAR:** tradições, criações, saberes, fazeres, práticas e artes produzidas pela comunidade.
- V. **PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** ações de fomento e preservação do patrimônio municipal.

Parágrafo único: Para cada categoria, será reservado o mínimo de 10% das vagas totais.

Art. 4º Esse Edital seguirá o seguinte Cronograma

Publicação do Edital	26 de Novembro de 2020
Inscrições	26 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020

Habilitação e Seleção		07 de Dezembro de 2020
Resultado parcial		08 de Dezembro de 2020
Acolhimento e julgamento de recursos		09 de Dezembro de 2020
Resultado final e homologação		10 de Dezembro de 2020
Repasse dos recursos		Até 31 de Dezembro de 2020

Art. 5º Serão distribuídas 80 (oitenta) cotas em forma de prêmios visando o incentivo para projetos direcionados a artistas, agentes culturais, personalidades e fazedores de cultura da forma que se segue.

Descrição	Cotas	Valor
Premiação destinada a Pessoas Físicas/Jurídicas como incentivo a implementação de projetos contemplando as áreas de cultura popular, artes cênicas, dança, literatura, artes visuais, artesanato, preservação e valorização do patrimônio cultural.	80	R\$ 630,71
Valor total:		R\$ 50.456,80

Parágrafo único: Sendo o número de proponentes contemplados menor que o número de prêmios disponibilizados, o saldo remanescente será dividido em partes iguais entre os proponentes já beneficiados.

Art. 6º Poderão inscrever-se neste edital:

- a) Pessoas físicas - brasileiros natos ou naturalizados, a partir de 18 anos, que residam no Município de Serra Azul de Minas e tenham atuação comprovada na área artística e cultural de no mínimo dois anos.
- b) Pessoas Jurídicas – instituições que atuam na área da cultura e que desenvolvam projetos artísticos e culturais com sede e atuação comprovada no Município de Serra Azul de Minas por no mínimo dois anos.

Parágrafo único: Não poderão inscrever-se neste edital, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União.

Art. 7º As inscrições serão gratuitas e estarão abertas do período de 26 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020.

§ 1º os proponentes terão a possibilidade de realizarem suas inscrições de forma individual, em dupla, em trio, ou no máximo em quarteto, ao passo que precisamos garantir a proporcionalidade da destinação dos recursos e as especificidades do fazer arte.



§ 2º No caso de inscrições em dupla, trio ou quarteto, é obrigatório que elas estejam circunscritas ao mesmo projeto.

§ 3º Nos casos em que a execução do projeto conte com a participação de mais de quatro pessoas (quarteto), os proponentes deverão estar cientes que em caso de contemplação o limite de recebimento será exatamente o de 04 (quatro) cotas da premiação.

§ 4º Só serão admitidas as inscrições realizadas no setor de Cultura da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

§ 5º O proponente deverá anexar documentação, em que se comprove atuação na área artística.

§ 6º O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

§ 7º No ato da inscrição, o proponente receberá um comprovante com o número da inscrição.

§ 8º Cada proponente poderá se inscrever em um único projeto, seja ele individual, em dupla, em trio ou em quarteto

Art. 8º A seleção das propostas se dará por meio do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc em Serra Azul de Minas.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho ficam impedidos de avaliar as propostas:

I – nas quais tenham interesse direto ou indireto;

II – dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

III – apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

§ 2º O membro do Grupo de Trabalho que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

§ 3º O Grupo de Trabalho inicialmente avaliará o correto preenchimento do formulário, os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens, se houver divergência os candidatos serão considerados inabilitados.

Art. 9º Os critérios de avaliação serão os seguintes:

Histórico – realizações e participações no setor cultural.	30 pontos
Abrangência – alcance da proposta	20 pontos
Exequibilidade – a proposta é exequível.	20 pontos
Objetividade – clareza, representatividade, criatividade.	20 pontos

Art. 10º A classificação se dará do primeiro aos demais inscritos em ordem decrescente de pontuação.

§ 1º Caso haja empate entre os inscritos, o Grupo de Trabalho estabelecerá o desempate por sorteio.

§ 2º A relação dos inabilitados será divulgada pela Secretaria de Cultura de Serra Azul de Minas com a indicação do motivo da inabilitação e a relação dos selecionados.

§ 3º Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado da seleção.

§ 4º Não serão atendidas solicitações de reavaliação do preenchimento equivocado do formulário, como também não serão atendidas solicitações de envio de anexos faltantes ou reenvio de documentos danificados.

§ 5º O Grupo de Trabalho fará o julgamento dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

§ 6º A lista final dos selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra Azul de Minas.

Art. 11º O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência podendo ser conta digital.

§ 1º Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

§ 2º Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Grupo de Trabalho.

Art. 12º Os selecionados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas para assinatura do contrato de repasse.

Art. 13º Os contemplados deverão encaminhar documentação pertinente à assinatura do termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas à Secretaria Municipal de Cultura em até 03 (três) dias corridos após a homologação do resultado deste edital.

Art. 14º Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas previstas neste edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

Art. 15º Os contemplados deverão incluir nos créditos de todo material de divulgação e produtos objetos do projeto a frase: "projeto financiado com recursos decorrente da Lei Federal Aldir Blanc Nº14.017/2020".



Art. 16º O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Art. 17º Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o repasse de recursos aos contemplados até dia 31 de dezembro de 2020 ou enquanto estivermos em estado de calamidade pública.

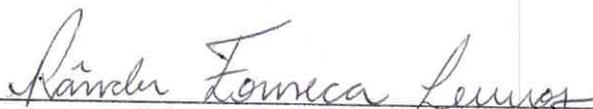
Art. 18º A inscrição do proponente atesta plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 19º A eventual revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 20º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, dentro do prazo estipulado em Lei.

Art. 21º Caberá ao Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc de Serra Azul de Minas, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

Art. 22º Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município de Serro-MG, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.



Rander Fonseca Lemos
Sec. Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer

Rânder Fonseca Lemos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer